



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP
Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.831, DE 17 DE JUNHO DE 2009

Institui a “Semana Zequinha de Abreu nas Escolas” da rede pública municipal de ensino.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o evento denominado “Semana Zequinha de Abreu nas Escolas”, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal, com o objetivo de homenagear e divulgar o imortal compositor santarritense nas unidades de ensino.

ARTIGO 2º - A “Semana Zequinha de Abreu nas Escolas” será realizada a cada ano, na semana que abrange o dia 19 de setembro, dia do aniversário do homenageado, José Gomes de Abreu – “Zequinha de Abreu”.

ARTIGO 3º - Na semana a que se refere o Artigo 2º, algumas das atividades das crianças deverão estar relacionadas com o compositor, ou seja:

I – ouvir músicas de Zequinha de Abreu através de CDs ou de músicos convidados para tocarem obras do compositor;

II – concurso interno de poesia ou redação sobre o compositor;

III – incentivar as crianças a criarem pequenas coreografias com movimentos livres através de ritmos diferentes, tais como: valsas, chorinhos, maxixes, etc. de Zequinha de Abreu.

IV – outras atividades de acordo com a criatividade da escola

ARTIGO 4º - Caso a direção da escola opte por promover entre seus alunos concurso de poesia e redação sobre “Zequinha de Abreu”, o prêmio ficará a critério da escola.

ARTIGO 5º - Dentro da programação será oportuno realizar a visita pelos alunos, sempre acompanhados por um professor, aos seguintes locais: Busto do imortal compositor Zequinha de Abreu, onde se encontram seus restos mortais e “Museu Histórico e Pedagógico Zequinha de Abreu”.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP
Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
17 de junho de 2009.

DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de junho de 2009.

JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE